



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Dispensado Licenc. Ambiental	08050000486/19	11/11/2019 16:26:09	AGÊNCIA ESPECIAL DE MON

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00343505-4 / EXUPERIO CALDEIRA GOMES		2.2 CPF/CNPJ: 035.588.606-59	
2.3 Endereço: RUA ODILON MACAUBAS, 233 CS		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: MONTES CLAROS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.400-091
2.8 Telefone(s): (38) 3221-2973		2.9 E-mail: exuperio@esof.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00343505-4 / EXUPERIO CALDEIRA GOMES		3.2 CPF/CNPJ: 035.588.606-59	
3.3 Endereço: RUA ODILON MACAUBAS, 233 CS		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: MONTES CLAROS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.400-091
3.8 Telefone(s): (38) 3221-2973		3.9 E-mail: exuperio@esof.com.br	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Terra Nova		4.2 Área Total (ha): 424,5000	
4.3 Município/Distrito: FRANCISCO SA		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: R-12-4745 Livro: 57 Folha: 134/135 Comarca: FRANCISCO SA			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 668.000	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 8.197.000	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 47,15% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado			Agrosilvipastoril	
			Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Destoca em área de vegetação nativa		12,0000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Destoca em área de vegetação nativa		0,0000	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Destoca em área de vegetação nativa	SIRGAS 2000	23K	667.794	8.196.889
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Parecer Técnico

Proc. 08050000486/19

1. Histórico:

- " Data da formalização: 04/11/2019
- " Data do pedido de informações complementares: 00/00/0000
- " Data de entrega das informações complementares: 00/00/0000
- " Data da emissão do parecer técnico: 14/05/2020

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a intervenção ambiental com destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em área de 12,0 ha de floresta estacional decidual (mata seca) dentro do bioma caatinga, para desenvolver atividades de criação de bovinos em regime extensivo, código DN-217/2017, G-02-07-0.

O empreendimento localiza-se na Fazenda Terra Nova, município de Francisco Sá/MG, tendo como empreendedor Exupério Caldeira Gomes, inscrito no CPF nº 035.588.606-59.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Terra Nova, localizada zona rural no município de Francisco Sá/MG, possui um registro de imóveis, matrícula nº 4.745, livro 2 – Registro Geral, datado de 19/03/2002, do Ofício do Registro de Imóveis de Francisco Sá/MG, com área de 424,52 hectares, correspondente a 8,4904 módulos fiscais, tendo como empreendedor Exupério Caldeira Gomes, inscrito no CPF nº 035.588.606-59.

A área da propriedade está inserida no BIOMA CAATINGA, com a fitofisionomia presente de floresta estacional decidual (mata seca) conforme consulta realizada no IDE/ZEE- vegetação nativa (Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Minas Gerais) no dia 29/04/2020.

Cabe ressaltar que a área do empreendimento solicitada para analisar a intervenção ambiental com destoca, para uso alternativo do solo em área de 12,0 ha de floresta estacional decidual (mata seca) dentro do bioma caatinga, está mencionada em um auto de infração nº 207623, datado de 10/09/2013, vinculado ao boletim de ocorrência nº 3164 de 10/09/2013. A infração cometida conforme auto de infração foi desmatar através de corte raso dom destoca em uma área de 12 ha (doze hectares) de vegetação nativa, formação campestre em área comum sem autorização do órgão ambiental competente. Na ocasião o auto de infração lavrado pela PMMG, teve como anotação complementar/recomendações/observações: - foram apreendidos 325 st (trezentos e vinte e cinco estéreos) de lenha de essência nativa, provenientes do desmate em questão, esses permaneceram no local da infração sob responsabilidade do autuado; - as atividades de exploração vegetal no local foram suspensas até a regularização junto ao órgão ambiental competente.

Na data de 24/09/2013 o empreendedor Exupério Caldeira Gomes, formalizou no IEF/Montes Claros/MG recurso sobre o auto de infração nº 207623 datado de 10/09/2013, emitido pela PMMG.

Em vistoria realizada em 19/03/2020 no empreendimento foi observado pela equipe técnica do IEF/URFBio Norte que a área solicitada para destoca da vegetação nativa (12 ha) já havia sido destocada conforme auto de infração nº 207623 datado de 01/09/2013, portanto perdendo o objeto desse processo de nº 08050000486/19 formalizado no IEF/URFBio Norte no dia 04/11/2019, sendo sugerido pela equipe técnica seu INDEFERIMENTO.

A propriedade em questão está inserida na bacia do Rio Verde Grande, pertencente a Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

O município de Francisco Sá/MG, apresenta 47,15 % de cobertura de vegetação nativa.

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: média;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: muito baixa;
- Integridade da Fauna: baixa;
- Integridade da Flora: baixa.

O empreendedor está requerendo destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa em uma área de 12 ha, do Bioma Caatinga, sendo considerada área de disjunção da mata atlântica (“mata seca”) conforme legislação ambiental vigente e consulta realizada pelo ZEE/MG do IDE - SISEMA (Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Minas Gerais) no dia 29/04/2020.

Em vistoria realizada em 19/03/2020 no empreendimento foi observado pela equipe técnica do IEF/URFBio Norte que a área solicitada para destoca da vegetação nativa (12 ha) já havia sido destocada conforme auto de infração nº 207623 datado de 01/09/2013, portanto perdendo o objeto desse processo de nº 08050000486/19 formalizado no IEF/URFBio Norte no dia 04/11/2019, sendo sugerido pela equipe técnica seu INDEFERIMENTO.

5. Conclusão:

Por fim, a equipe técnica sugere pelo INDEFERIMENTO dessa solicitação de destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa em uma área de 12 ha, do Bioma Caatinga, sendo considerada área de disjunção da mata atlântica (“mata seca”) conforme legislação ambiental vigente e consulta realizada pelo ZEE/MG do IDE - SISEMA (Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Minas Gerais) no dia 29/04/2020. Em vistoria realizada em 19/03/2020 no empreendimento foi observado pela equipe técnica do IEF/URFBio Norte que a área solicitada para destoca da vegetação nativa (12 ha) já havia sido destocada conforme auto de infração nº 207623 datado de 01/09/2013, portanto perdendo o objeto desse processo. O empreendimento localiza-se na Fazenda Terra Nova, zona rural do município de Francisco Sá/MG, tendo como empreendedor Exupério Caldeira Gomes, inscrito no CPF nº 035.588.606-59.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

HELIO ALVES DO NASCIMENTO EM AE - MASP: 595460-7

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 2 de abril de 2020

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo n.º 08050000486/19
Requerente: Exupério Caldeira Gomes
Município: Francisco Sá/MG
Núcleo Operacional: Montes Claros/MG

PARECER

Trata-se de requerimento de intervenção ambiental com destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em área de 12,0 ha de floresta estacional decidual (mata seca) dentro do bioma caatinga, com objetivo desenvolver atividades de criação de bovinos em regime extensivo, em propriedade localizada na zona rural do município de Francisco Sá/MG, tendo como empreendedor/responsável EXUPERIO CALDEIRA GOMES, inscrito no CPF nº 035.588.606-59. Trata-se de imóvel rural com área de 424,52 há, denominado Fazenda Terra Nova, localizada zona rural no município de Francisco Sá/MG, possui um registro de imóveis matrícula nº 4.745, livro 2 – Registro Geral, datado de 19/03/2002, do Ofício do Registro de Imóveis de Francisco Sá/MG, tendo como proprietário o empreendedor Exupério Caldeira Gomes, ora Requerente.

O parecer técnico sugeriu o INDEFERIMENTO da intervenção ambiental na área requerida.

Diante do exposto, sugere-se pelo INDEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção para destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa em uma área de 12 ha, do Bioma Caatinga, sendo considerada área de disjunção da mata atlântica (“mata seca”), posto que foi lavrado Auto de Infração 207623, no qual foi verificado que a área solicitada já foi zona de destoca e assim o presente processo perdeu por completo seu objeto.

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

LUYS GUILHERME PRATES DE SA - 191130

17. DATA DO PARECER

quinta-feira, 27 de agosto de 2020